

Reforma da Floresta

10. Alteração ao Regime Jurídico dos Planos de Ordenamento, de Gestão e de Intervenção de Âmbito Florestal: prof.florestas@mafr.gov.pt

A ZERO – Associação Sistema Terrestre Sustentável considera que a alteração ao regime jurídico dos programas e planos de ordenamento, de gestão e de intervenção de âmbito florestal, apesar de ser globalmente positiva, enferma de algumas pechas que salientamos abaixo:

- Tanto quanto podemos deduzir, as metas dos PROF continuam com carácter indicativo, e não obrigatório, o que os torna instrumentos interessantes no diagnóstico mas pouco eficazes em matéria de ordenamento;
- Tanto quanto podemos deduzir, continua a não existir nenhuma menção a uma articulação total entre a informação obtida no Inventário Florestal Nacional e os PROF, por forma a garantir o cumprimento inequívoco das metas e a eficácia do instrumento sectorial de gestão territorial;
- Tanto quanto se pode constatar, os PROF não são cartograficamente coincidentes com as Regiões Hidrográficas e não possuem qualquer orientação estratégica no sentido de se potenciar a gestão do coberto vegetal para maximizar a proteção dos recursos hídricos, considerando a influência das intervenções na floresta na conservação do recurso água e nos ecossistemas ribeirinhos.

31 de janeiro de 2017

A Direção da ZERO - Associação Sistema Terrestre Sustentável